



**PROCESSO Nº 003/2024 - PNAB /SETC / PMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS DAS DIVERSAS LINGUAGENS E
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**



O Município do Aracati, inscrito no CNPJ sob o nº 07.684.756/0001-46, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, com base na Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no Decreto de Regulamentação nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Decreto de fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente EDITAL. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) instituída pela Lei nº 14.399/2022, com objetivo de garantir apoio ao setor cultural, fortemente impactado pela pandemia de COVID-19, é orientada por princípios de democratização do acesso aos recursos e descentralização das ações, com o intuito de promover a diversidade cultural brasileira, por meio de editais de fomento, manutenção e premiação. Dessa forma, a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, proporciona recursos para que projetos e iniciativas culturais possam ser impulsionados, incentivando a criação e difusão de atividades que promovam a diversidade cultural, a inclusão social e o fortalecimento da identidade local. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade e a sustentabilidade de ações com impacto positivo na sociedade, as quais desempenham um papel fundamental na preservação e promoção da cultura local e nacional.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a premiação de projetos voltados para a Cultura Popular, englobando as áreas de dança, música, teatro, bandas de música e artesanato local. A iniciativa busca incentivar e promover a diversidade cultural, valorizando as expressões artísticas e as práticas culturais que contribuem para o fortalecimento da identidade e da comunidade.

1.2 Observadas as Categorias/Modalidades descritas no **Anexo I**.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem o estabelecimento de obrigações futuras e sem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico. Este processo está em conformidade com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura). No entanto, será exigida a apresentação de uma contrapartida, visando fortalecer e disseminar a cultura local, garantindo que os recursos do prêmio contribuam efetivamente para o desenvolvimento das práticas culturais na



comunidade, divulgando e disseminando a combinar com a Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é **R\$93.004,00** (noventa e três mil e quatro reais) dividido entre as categorias/modalidades elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, administrados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati, de acordo com as dotações orçamentárias: **1202 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 13 392 0012 2.094 Apoio e promoção das atividades artísticas e culturais. 3.3 .90.31.00 Premiações Cult. art.cient. desp. e outras**
FONTE DE RECURSO 1719000000 - TRANSF. ALDIR BLANC CULTURA L. 14399/2022

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no edital agentes culturais residentes no município de Aracati há pelo menos 5 anos, que tenham uma contribuição significativa para o desenvolvimento artístico e cultural da cidade. Esses agentes devem possuir no mínimo 10 anos de experiência comprovada em atividades culturais.

3.2 O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física;
- b) Coletivo/Grupo com e sem CNPJ representado por pessoa física;

3.3 Para agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4 COTAS

4.2 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) pessoas negras (pretas e pardas)
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

4.2.1 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas

A



negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

4.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.6 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.7 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.2 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.3 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.



6 PRAZO PARA SE INSCREVER

6.2 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, a partir da data de publicação do presente Edital, com prazo de 7 dias corridos até às 23h59min.

7 COMO SE INSCREVER

7.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 por meio do **MAPA CULTURAL DE ARACATI**.

7.1 Para realização da inscrição, os(as) agentes culturais devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural de Aracati e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.

7.2 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.3 Para cadastro no Mapa Cultural de Aracati, as seguintes informações e documentos **OBRIGATÓRIOS** deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

7.3.1 - PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE COLETIVO) OU MEI:

- a) Nome completo;
- b) Nome artístico, quando houver;
- c) Nome social, quando houver;
- d) Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- e) Data de expedição do RG;
- f) Órgão expedidor do RG;
- g) UF do RG;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Endereço residencial completo, com CEP;
- j) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- k) E-mails;
- l) Data de nascimento;
- m) Nacionalidade/naturalidade;
- n) Gênero;
- o) Estado civil;
- p) Escolaridade;
- q) Cópia da cédula de identidade (RG);
- r) Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF;
- s) Comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, **conforme anexo VIII**;

Ss) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou

*



circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

t) Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural

u) Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de realizações de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

Uu) Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos 5 a 10 anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

v) Links para site ou blog da pessoa física (opcional);

w) Links de vídeos da pessoa física publicados nos serviços youtube ou Vimeo (opcional);

x) Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

y) Nome do coletivo (somente para pessoa física representante de coletivo);

z) Declaração de representação de grupo coletivo, conforme anexo VI (somente para pessoa física representante de coletivo);

aa) Formulário de inscrição (ANEXO III).

7.4 Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.

7.5 O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) inscrição e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) prêmio.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

A



8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 O Edital observará o seguinte **cronograma**, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.

ETAPAS	
Inscrições dos projetos	7 (dias) dias após a data da publicação deste EDITAL
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	5 (cinco) dias após o período de inscrição
Período de recursos	2(dois) dia após o resultado preliminar
Resultado final	1(um) dias após o período de recurso
Assinatura do termo de execução financeira	2 (dois) após o resultado do recurso
Repasse do recurso financeiro	A partir da assinatura do termo de execução cultural
Período de execução	Até Dezembro de 2024

8.1.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- b) Avaliação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d) Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

8.2 A Fase de avaliação e seleção da trajetória cultural, será realizada pela Comissão de Avaliação de Seleção, nomeados por meio de portaria.

8.3 Etapa de Avaliação e Seleção das Candidaturas: A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Aracati, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.



8.4A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.5 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por meio de decreto pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracati;

8.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III;

8.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretária de Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracati;

8.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail cultura.pnab@aracati.ce.gov.br no prazo de 2 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Anexo VII

8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no <https://www.aracati.ce.gov.br/>

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.2 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

9.1.1 Pessoa Física:

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

A



9.3 - Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS

9.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.4 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio na Sede da Secretaria Turismo e Cultura Turismo e/ou por e-mail: cultura.pnab@aracati.ce.gov.br;

9.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária de Turismo e Cultura.

9.6 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o termo de premiação cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.1 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis nos sites.



Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração de Residência.

Anexo VIII – Formulário de Recurso.

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracati-CE, 24 de outubro de 2024.


ANDRESA GUEDES KAMINSKI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Portaria nº 002.15.10/2024



**PROCESSO Nº 003/2024 - PNAB /SETC / PMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS DAS DIVERSAS LINGUAGENS E
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

ANEXO I

1. CATEGORIAS E VALORES:

Categoria	Vagas por categoria	Valor prêmio	Valor total da categoria
<p>Categoria 1 – Dança abrange projetos que demonstram predominância na área de dança em qualquer modalidade, incluindo exemplos como dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais, dança moderna e dança clássica, entre outras. As apresentações devem ter no mínimo 10 minutos de duração e ser realizadas em formato de dueto ou grupo, com a obrigatoriedade de duas exibições. É necessário apresentar um roteiro detalhado, que descreve a sequência e o desenvolvimento da coreografia, integrando a proposta artística com os movimentos e temas abordados. O objetivo é promover a diversidade da dança e seu impacto cultural por meio de apresentações públicas.</p>	8	R\$ 896,00	R\$ 7.168,00
<p>Categoria 2 – Música é destinada a projetos que evidenciam a predominância da criação, difusão e acesso à música em suas diversas formas, abrangendo uma ampla variedade de gêneros e estilos musicais. O foco principal é a produção e realização de espetáculos musicais, envolvendo músicos, bandas ou grupos, com a exigência de, no mínimo, duas apresentações, cada uma com duração de 2 horas. <u>A subcategoria (a) – Individual, Voz e Violão</u>, é voltada para apresentações intimistas, destacando o talento individual de músicos que utilizam apenas a voz e o violão, proporcionando ao público uma experiência mais pessoal e acústica.</p>	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00

✍



<p>Categoria 3 – Teatro é voltada para projetos que destacam a predominância na área de artes cênicas, abrangendo diferentes vertentes teatrais, como teatro infantojuvenil, teatro musical e outras modalidades. As produções devem ter no mínimo 15 minutos de duração e contar com a apresentação de um roteiro estruturado, detalhando a narrativa e o desenvolvimento da peça. Além disso, são exigidas duas apresentações com a participação de um grupo de dança, promovendo uma fusão artística entre teatro e dança, enriquecendo a experiência cênica e ampliando o impacto visual e expressivo do espetáculo.</p>	4	R\$ 1.917,00	R\$ 7.668,00
<p>Categoria 4 – Artesanato Local - abrange iniciativas inovadoras para a valorização e divulgação das produções artesanais regionais por meio de projetos que envolvem feiras, mostras e exposições. Esta categoria busca promover o trabalho dos artes locais, destacando suas técnicas, tradições e o uso de materiais típicos da região. Os projetos visam criar oportunidades de comercialização, fortalecimento de redes de economia criativa e preservação do patrimônio cultural imaterial, além de proporcionar visibilidade às produções artesanais em espaços de troca e interação com o público e outros artistas.</p>	4	R\$ 1.542,00	R\$ 6.168,00
<p>Categoria 5 - Grupo - Atração Musical de Médio Porte, voltada para bandas com repertório abrangente, focado em ritmos populares como axé, forró, MPB, pagode ou pop rock. Essas bandas devem ser compostas por, no mínimo, cinco integrantes e estar devidamente equipadas com todos os instrumentos de palco necessários para a realização de shows ao vivo. O objetivo é proporcionar apresentações de qualidade em eventos públicos, envolvendo o público com sua musicalidade diversificada e animada.</p>	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

A



2. VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS.

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas para PCD
<p>Categoria 1 – Dança abrange projetos que demonstram predominância na área de dança em qualquer modalidade, incluindo exemplos como dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais, dança moderna e dança clássica, entre outras. As apresentações devem ter no mínimo 10 minutos de duração e ser realizadas em formato de dueto ou grupo, com a obrigatoriedade de duas exposições. É necessário apresentar um roteiro detalhado, que descreva a sequência e o desenvolvimento da coreografia, integrando a proposta artística com os movimentos e temas abordados. O objetivo é promover a diversidade da dança e seu impacto cultural por meio de apresentações públicas.</p>	8	1	1	1
<p>Categoria 2 – Música é destinada a projetos que evidenciam a predominância da criação, difusão e acesso à música em suas diversas formas, abrangendo uma ampla variedade de gêneros e estilos musicais. O foco principal é a produção e realização de espetáculos musicais, envolvendo músicos, bandas ou grupos, com a exigência de, no mínimo, duas apresentações, cada uma com duração de 2 horas. A subcategoria (a) – Individual, Voz e Violão, é voltada para apresentações intimistas, destacando o talento individual de músicos que utilizam apenas a voz e o violão, proporcionando ao público uma experiência mais pessoal e acústica.</p>	11	2	1	1

[Handwritten mark]



<p>Categoria 3 – Teatro é voltada para projetos que destacam a predominância na área de artes cênicas, abrangendo diferentes vertentes teatrais, como teatro infanto juvenil, teatro musical e outras modalidades. As produções devem ter no mínimo 15 minutos de duração e contar com a apresentação de um roteiro estruturado, detalhando a narrativa e o desenvolvimento da peça.</p> <p>Além disso, são exigidas duas apresentações com a participação de um grupo de dança, promovendo uma fusão artística entre teatro e dança, enriquecendo a experiência cênica e ampliando o impacto visual e expressivo do espetáculo.</p>	4	1	1	1
<p>Categoria 4 – Artesanato Local - abrange iniciativas inovadoras para a valorização e divulgação das produções artesanais regionais por meio de projetos que envolvem feiras, mostras e exposições. Esta categoria busca promover o trabalho dos artes locais, destacando suas técnicas, tradições e o uso de materiais típicos da região. Os projetos visam criar oportunidades de comercialização, fortalecimento de redes de economia criativa e preservação do patrimônio cultural imaterial, além de proporcionar visibilidade às produções artesanais em espaços de troca e interação com o público e outros artistas.</p>	4	1	1	1

A



<p>Categoria 5 - Grupo - Atração Musical de Médio Porte, voltada para bandas com repertório abrangente, focado em ritmos populares como axé, forró, MPB, pagode ou pop rock. Essas bandas devem ser compostas por, no mínimo, cinco integrantes e estar devidamente equipadas com todos os instrumentos de palco necessários para a realização de shows ao vivo. O objetivo é proporcionar apresentações de qualidade em eventos públicos, envolvendo o público com sua musicalidade diversificada e animada.</p>	10	1	1	1
---	----	---	---	---

✱





PROCESSO Nº 003/2024 - PNAB /SETC / PMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS DAS DIVERSAS LINGUAGENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuir notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) na Cultura Popular, englobando as áreas de dança, música, teatro, bandas de música e artesanato local, com significativa contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural para o município de Aracati/CE, Deverá ter experiência mínima de 5 a 10 anos de atuação na área cultural, comprovada por meio de vídeo contando suas vivências e memórias.	10
B	Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Handwritten signature



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro,
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, , respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por sorteio;
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

✱



PROCESSO Nº 003/2024 - PNAB /SETC / PMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS DAS DIVERSAS LINGUAGENS E MANIFESTAÇÕES
CULTURAIS

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL.

Inscrição Nº	
Nome	
Categoria.	
Dados Bancário	Agência: Conta: Banco:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural:

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5

2.6 Você considera que sua trajetória:

() Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

[Handwritten mark]



- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.7 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.8 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.9 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Aracati, _____ de _____ de 2024.

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO
NOME DO RESPONSÁVEL CPF DO RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]



**PROCESSO Nº 003/2024 - PNAB /SETC / PMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS DAS DIVERSAS LINGUAGENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL (Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME:	
CPF:	
Endereço :	
Assinatura :	

NOME:	
CPF	
Endereço	
Assinatura	

Nome	
CPF	
Endereço	
Assinatura	

(inserir todos os componentes do grupo)

Aracati, _____ de _____ de 2024.

**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO
NOME DO RESPONSÁVEL CPF DO RESPONSÁVEL**

A



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

PROCESSO Nº 003/2024 - PNAB /SETC / PMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS DAS DIVERSAS LINGUAGENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Aracati/CE, xxxx de xxxxxxxx de 2024.

ALDIR BLANC

ASSINATURA DO AGENTE PREMIADO



PROCESSO Nº 003/2024 - PNAB /SETC / PMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS DAS DIVERSAS LINGUAGENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Aracati/CE, xxxx de xxxxxxxx de 2024.

Assinatura do declarante

A



PREFEITURA DO
ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

PROCESSO Nº 003/2024 - PNAB /SETC / PMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS DAS DIVERSAS LINGUAGENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____, portador da
Carteira de Identidade Nº _____ SSP _____ e
CPF Nº _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do
Código Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria de Cultura e Turismo de
Aracati-SECULT, que mantenho residência e domicílio na cidade de
_____/ CE, com endereço na:
Rua (Av) _____ Nº _____,
Complemento _____ Bairro: _____ CEP
_____.

Aracati/CE, xxxx de xxxxxxxx de 2024.

Assinatura



PROCESSO Nº 003/2024 - PNAB /SETC / PMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS DAS DIVERSAS LINGUAGENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicado resultado PRELIMINAR, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame

Nome do Proponente:
Inscrição Nº
Nome do Projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de Forma objetiva o motivo do pedido do recurso)

Aracati/CE, xxxx de xxxxxxxxx de 2024.

ALDIR BLANC

Assinatura

A